



**Ata da 59^a Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente,
realizada em 11 de novembro de 1998.**

Realizou-se no dia 11 de novembro de 1998, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, a 59^a Reunião Plenária Extraordinária do Consem, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Vera Bononi, Secretária Adjunta e Presidente em Exercício, Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, Marlene Gardel, José Carlos M. Sícoli, Sílvia Morawski, Antonio Carlos Gonçalves, Mohamed Ezz El Din M. Habib, Darcy Brega Filho, João Affonso Lacerda, Anícia A. B. Pio, Maria Julita A. Ferreira, Evaldo Coratto, Lady Virginia Traldi Meneses, Ayrton Sintoni, Luís Sérgio Osório Valentim, Hélio Nicolau Moisés, Adalton Paes Manso, Roberto Saruê, Wilson A. Santos, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Arthur Yamamoto, Ingrid Oberg, Sônia M. D. Armonia, Raimundo Ronan Maciel, Maria Tereza Mariano, Romildo Campelo, Ana Cristina Pasini da Costa, José Eli da Veiga e José Carlos R. Almeida. Depois de declarados abertos os trabalhos e de lida a pauta da reunião (1^a Parte – Expediente preliminar: 1. Comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 2. Pedidos eventuais de inclusão, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia; 3. Informações sobre a adequação ambiental do Presídio de Iperó/SP. 2^a Parte – Ordem do dia: 1. Apreciação do Relatório da CT de Recursos Hídricos e Saneamento sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Centro Tecnológico de Resíduos Sólidos–CTR”, de responsabilidade da CAVO – Cia. Auxiliar de Viação e Obras, elaborado com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 291/968 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA nº 13.571/97); 2. Apreciação do Relatório da CT de Mineração sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Extração de Areia para Uso na Construção Civil”, de responsabilidade de José Aleixo Machado, elaborado com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 287/98 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA nº 13.624/97); 3. Apreciação da Minuta de Projeto de Lei sobre o Acesso aos Recursos Genéticos no Estado de São Paulo. 3^a Parte – Assuntos de interesse geral), foram dadas as seguintes informações: que houve mudança na representação da Associação Paulista dos Municípios, tendo sido o Sr. José Roberto M. A. Tripoli substituído pelo Sr. José Mauro Dedemo Orlandini, que também já fora conselheiro; que os conselheiros Rubens Paes de Barros Sampaio Jr., representante da Secretaria de Esportes e Turismo, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, representante de entidades ambientalistas, Célio Augusto Rugani, representante da Universidade Estadual Paulista-Unesp, e Benedito Braga e Wanda Günther, representantes da Universidade de São Paulo, comunicaram estar impossibilitados de comparecer a esta reunião; que havia um “probleminha”, que não podia deixar de trazer ao conhecimento do Plenário, relativo a ausência dos conselheiros. Como era sabido, na reunião do dia 10 de setembro, se tomara a decisão de, ao se constatar que a regra anterior determinando que as justificativas fossem enviadas previamente não estava sendo seguida, permitir que isso acontecesse até 48 horas depois da reunião. Que se convencionou também que se desconsideraria o fato de alguns conselheiros já terem ultrapassado o limite permitido de faltas, mas, a partir daquele momento, quem ultrapassasse o “sinal vermelho” mais uma vez teria seu nome trazido ao Plenário, o qual, se desejasse, poderia decidir, segundo o estabelecido pelo Regimento, pela exclusão do conselheiro. Que havia sido entregue a todos o mapa das presenças e, por meio dele, se podia constatar que ultrapassaram novamente o “sinal vermelho” os representantes da Secretaria de Esportes e Turismo, da Unesp e também os ambientalistas Raimundo Ronan Maciel Santos, Manoel Eduardo Tavares Ferreira, Patricia Rosely Blauth e René Schneider Lourenço, representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consem, sendo, pois, quatro as representações que estavam infringindo o Regimento. Que, portanto, o Conselho poderia tomar alguma decisão, se assim desejasse. Manifestaram-se a este respeito os conselheiros Hélio Nicolau Moisés e José Carlos Meloni Sícoli. O primeiro sugeriu que houvesse uma comunicação à instituição, informando a respeito da norma do Consem e das ausências de seus representantes e solicitando a adoção de alguma providência. O conselheiro José Carlos Meloni Sícoli argumentou ser uma das preocupações com relação à



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

participação dos conselheiros nas reuniões, inclusive da sua, o fato de as reuniões serem demasiadamente extensas, com assuntos vários, às vezes alguns um pouco mais pesados, o que tomava um tempo muito grande, o que talvez servisse de motivo para que alguns conselheiros não se sentissem habilitados a ficar presente na reunião toda e, até mesmo, nem se animassem a vir, sabendo que não tinham disponibilidade do tempo das 10:00 até as 14:00, 14:30 horas; que, por este motivo, propunha, embora não fosse uma medida diretamente relacionada a este problema, que os conselheiros avaliassem, se não era o caso de readequar-se o horário-limite para o encerramento das reuniões, para que elas ocupassem apenas um período do dia, fosse este a manhã ou a tarde, e se fizesse um esforço em implementar-se aquilo que o Secretário Executivo já tentara uma vez e que ele, conselheiro, considerava uma medida salutar, que era procurar outras formas para que os assuntos já viessem ao Plenário debatidos, digeridos, o que tornaria possível um debate mais objetivo, com soluções mais práticas, a respeito daquilo que era proposto; que, como não sabia como alcançar esta meta, encaminhava sua proposta de se estabelecer um teto mais compatível para o término das reuniões, o que possibilitaria aos conselheiros continuarem exercendo suas outras atividades fora deste Conselho. O Secretário Executivo declarou que havia, portanto, duas propostas: a de se informar as instituições e se pedir a elas providências acerca da ausência de seus representantes, que era uma proposta razoável, pois se fazia, primeiramente, uma advertência, antes de se votar eventualmente pela exclusão; e que a outra proposta, a do conselheiro José Carlos Sícoli, fundamentava-se no argumento de que o motivo para que as ausências acontecessem era o fato de as reuniões serem muito longas, e que a solução fosse, talvez, fazer com que as Câmaras Técnicas funcionassem efetivamente, em tantas reuniões quantas necessárias, para analisarem a fundo os assuntos a elas submetidos, de modo que estes chegassem ao Plenário praticamente para serem votados ou retocados em apenas alguns detalhes. O Secretário Executivo declarou, ainda, que era o contrário o que vinha acontecendo, não sabia se por desconfiança (pediu desculpas por usar esta palavra, pois poderia estar incorrendo em erro) de alguns em relação aos outros, porque as decisões das Câmaras Técnicas, que ocorriam quando suas reuniões eram representativas e contavam com os membros do Conselho que lá decidiam, ao chegarem ao Plenário eram praticamente desconsideradas, pois novamente se reabria toda a discussão, repetindo-se tudo o que já se fizera na Câmara Técnica (apresentação da matéria, discussão, esclarecimentos etc.), enquanto, em princípio, deveriam ser aceitas ou apenas retocadas, embora o Plenário, obviamente, tivesse competência de alterá-las, pois o pleno era sempre soberano; que este, sem dúvida, era um dos motivos por que as reuniões plenárias demoravam tanto e para que as ausências acontecessem; que pedia aos conselheiros reflexão sobre a proposta do conselheiro José Carlos Sícoli e sugestões possíveis para solucionar-se o problema; e que, em relação às faltas, solicitava ao Plenário que se manifestasse sobre a proposta do conselheiro Hélvio Nicolau Moisés de a Secretaria Executiva comunicar o fato às instituições e aos órgãos cujos representantes estavam faltando para que tomassem providências. Depois de constatar ter havido consenso em torno da proposta do conselheiro Hélvio Nicolau Moisés, este mesmo proponente sugeriu que a Secretaria Executiva solicitasse às instituições que sua resposta fosse encaminhada o mais rapidamente possível. Em seguida, a conselheira Ingrid Oberg informou que, no caso dos representantes de entidades ambientalistas que tinham várias faltas, o Coletivo já fizera uma reunião e estava providenciando a troca dos conselheiros que não vinham comparecendo. O Secretário Executivo, depois de declarar que, se possível, se discutiria a questão relacionada ao teto das reuniões plenárias ainda durante a reunião que se desenvolvia e que, se não fosse possível, isso seria feito na próxima, ofereceu a seguinte informação: que existia uma Resolução SMA determinando que o DAIA, na fase inicial da análise dos EIAs/RIMAs, fizesse uma reunião técnica informativa sobre o assunto, algo diferenciado das audiências públicas que podiam ou não ser pedidas, mas, se pedidas, seriam efetivamente realizadas, e que a primeira reunião técnica deste tipo que iria acontecer seria sobre a duplicação da Rodovia Raposo Tavares, no dia seguinte, às 19 horas, no Teatro América, na rua Coronel Benedito Pires, 45, na cidade de Sorocaba, e que, para ela, todos estavam convidados. Passou-se ao terceiro item do expediente preliminar da pauta, que tratava de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

informações sobre a adequação ambiental do Presídio de Iperó/SP. Inicialmente, o Engº Otilano Molezi Jr., representante da Companhia de Obras e Serviços, empresa gerenciadora das obras penitenciárias de Iperó para a Secretaria da Administração Penitenciária-SAP, ofereceu as seguintes informações: que, com o intuito de regularizar e de atender a todas as normas ambientais vigentes no Estado de São Paulo, a Secretaria de Administração Penitenciária encaminhou à Cetesb um projeto preliminar, ou melhor, uma concepção sobre o sistema de tratamento de esgoto que estava se pretendendo implantar naquela localidade; que Cetesb analisou-o e manifestou-se por meio de um parecer técnico através do qual igualmente solicitou fossem feitas algumas adequações; que estas adequações foram feitas, as lagoas foram construídas, atendendo-se integralmente as solicitações da Cetesb, de forma que todos os efluentes que serão lançados no Rio Saracuí serão tratados, o que atenderia integralmente a legislação ambiental; que, ainda em complementação a este projeto, ocorreu uma reunião conjunta entre a SAP, as Prefeituras de Iperó e Boituva, a CPOS, a Cetesb e a Sabesp, ocasião em que foi determinado que fosse construído um emissário, com aproximadamente 1,8 km, entre a estação de tratamento de esgoto da penitenciária de Iperó e um ponto no Rio Saracuí, a jusante do ponto de captação de água da Sabesp; que, nesse esforço conjunto, a SAP entrou com materiais e alguma mão-de-obra, a Sabesp forneceu toda a tubulação para a construção do emissário e as Prefeituras de Iperó e Boituva colaboraram com equipamento e mão-de-obra; que as obras estavam em andamento e deveriam ser concluídas antes da inauguração do presídio; que havia um compromisso da SAP em não ocupar o presídio antes que as obras da estação de tratamento e do emissário não estivessem efetivamente concluídas. Depois de terem sido apresentadas algumas fotos das obras, manifestou-se o conselheiro Roberto Saruê, que fez as seguintes considerações: que fizera o pedido de inserção desse assunto na pauta, pois, na realidade, o que se tinha ali não era só um problema localizado de poluição da água por conta do esgoto, embora considerasse ser um grande passo as medidas adotadas, pois, acreditava ser este o primeiro presídio cujo esgoto seria tratado e que, além disso, em decorrência do entendimento com a Prefeitura, este esgoto, mesmo após ter sido tratado, seria jogado depois do ponto de captação dos Rios Iperó e Boituva; que, na realidade, o que estava em jogo era o fato de o presídio ser enfocado como um ponto localizado de poluição, enquanto, na verdade, ele dava origem a outros problemas; que, no caso de Iperó, uma cidade 18 a 20 mil habitantes, esse presídio abrigaria 852 presos, podendo, inclusive, crescer posteriormente, o que representava um grande impacto para a cidade, porque, além dos presos, viriam suas famílias, o que faria com que a cidade praticamente em cinco anos dobrasse sua população, sem falar no lixo gerado pelo presídio e nas invasões que teriam lugar em torno dele, para que os parentes dos presos construíssem suas casas; que, por estes motivos, os presídios deveriam ser objeto de licenciamento ambiental em sua globalidade de impactos, de modo que fosse analisada sua inserção na cidade, principalmente sua compatibilidade com o plano diretor, e como se daria o entendimento com as Prefeituras de modo a impedir que um equipamento penitenciário contribuísse para a deterioração da cidade, mas, sim, gerasse emprego e possibilitasse desenvolvimento com qualidade de vida melhor; que, justamente por estes objetivos, pedira as informações que foram oferecidas e sugeriu aos conselheiros e à Cetesb que estudassem este assunto com o propósito de tornar todos os presídios objetos de licenciamento ambiental e cuja licença de operação fosse renovável no prazo de alguns anos, de forma a impedir sua superlotação, dado serem muito significativos os impactos que as superlotações provocavam no âmbito dos transportes e da geração de lixo; que, portanto, embora estivesse satisfeito com as informações, sugeriu se aprofundasse a análise desta questão com o intuito de tornar este empreendimento objeto de licenciamento ambiental; e que, com este propósito, propunha fosse criada uma comissão especial para este fim, mas que aceitava outras sugestões dos conselheiros, para que este assunto não se encerrasse aqui. A conselheira Helena Carrascosa interveio esclarecendo que esta comissão já existia, que era a nova comissão de Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, que possuía, entre outras tarefas, a de analisar a Resolução Conama 237 e discutir as questões relacionadas a impacto local, a impacto não-local, quem licenciava o quê; que se deveria delegar a esta comissão a tarefa de realizar, entre as suas tarefas, a de estabelecer linhas de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

corte para a construção de presídios. Respondendo, em seguida, a questão do conselheiro Roberto Saruê, esta conselheira esclareceu que seria a Cetesb quem fiscalizaria a qualidade das águas depois de concluídas as obras. Depois de o Secretário Executivo constatar que havia consenso no sentido de que esta questão fosse tratada pela Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental, o conselheiro José Carlos Sícoli declarou que reiterava fosse feita a inclusão na ordem do dia, em regime de urgência, dos assuntos por ele já considerados na reunião passada, um dos quais ainda se encontrava pendente de resposta, o qual dizia respeito aos convênios celebrados com os Municípios, com base na Resolução Conama 237 e num decreto estadual, para que os licenciamentos passassem a ser feitos no âmbito municipal; que os outros dois pedidos foram rapidamente respondidos, embora não suficientemente esclarecidos; que um deles dizia respeito ao licenciamento daqueles parques que estavam sendo construídos na Rodovia dos Bandeirantes nos Municípios de Vinhedo e Itupeva; que, como todos sabiam, o Ministério Público moveu uma ação em relação a estes dois parques e que um deles já havia sido inaugurado, porque havia obtido uma liminar no Superior Tribunal de Justiça e uma licença de operação por parte da SMA; que, na reunião passada, havia indagado sobre um dos itens dessa licença, que dizia respeito a uma exigência para minimizar o perigo no tráfego da Rodovia dos Bandeirantes, em decorrência do impacto visual sobre os motoristas, propiciando um risco maior de acidentes; que lhe foi dito, nessa ocasião, que a Dersa não havia feito nenhuma exigência para minimização deste impacto visual e que isso fora uma exigência adicional, uma cautela, da SMA; que, revendo a ação civil pública e os documentos juntados pelo parque, encontrara um documento da Dersa, juntado aos autos, dizendo da necessidade de tratamento visual, paisagístico, para diminuir a visibilidade do parque para a rodovia, em razão do risco de acidentes que poderiam ser produzidos; que, como este documento encontrava-se no processo e fora apresentado pelos parques, deduzia que ele não fora juntado aos autos de licenciamento e, por conseguinte, poderia não ter sido revelado pelos parques à SMA, o que não o surpreenderia porque os parques esconderam muita coisa durante o processo de licenciamento; que a Autoban também emitiu um documento semelhante mostrando esta preocupação e que, como a licença de operação já habilitava o parque a funcionar e existia este perigo de acidente, solicitava, novamente, que este assunto fosse inserido em pauta, em caráter de urgência, antes que alguém pudesse vir a sofrer grave acidente e, eventualmente, ocorresse alguma morte na Rodovia dos Bandeirantes por conta da distração que estes parques poderiam provocar nos motoristas que por aí trafegavam; que o outro assunto, que também fora objeto de pedido de inserção em pauta em caráter de urgência, na semana passada, dizia respeito à responsabilização dos conselheiros pelos votos que proferiam neste Plenário nas decisões em que eram chamados a intervir; que, com bastante veemência, este pedido fora repelido pela Secretaria, que negou ter este argumento sido usado em sua defesa; que ele, conselheiro, fora claro, naquela oportunidade, ao dizer que não tivera acesso aos autos; que, após aquela reunião, teve acesso a estes documentos, tendo feito cópia da petição inicial e do item no qual eram chamados ao processo os vinte e três conselheiros que participaram daquela reunião, para responderem, solidariamente, pela decisão tomada, se ela efetivamente vier a ser objeto de reconhecimento pelo Judiciário, como quer o Ministério Público, de ter sido praticada de forma ilícita; que pedia ao Secretário Executivo fosse distribuída aos conselheiros as cópias dessas peças do processo, no qual, inclusive ele próprio, figurava no rol dos vinte e três que faziam parte da lista; que registrava sua percepção de que talvez o advogado da Secretaria tivesse ido além daquilo que ela havia lhe pedido, sustentando nos autos aquilo que ela afirmou em Plenário não considerar certo; que, como a Presidente do Conselho não se encontrava presente, considerava não ser pertinente discutir este assunto e, sim, discutir entre eles, conselheiros, até que ponto estavam se resguardando nos votos que proferiam no Plenário; que os conselheiros tinham observado alguns dos seus pares fazerem declaração de voto, quando votavam contrariamente a determinadas aprovações, para que ficasse consignada e registrada sua posição; que sugeria (e aí ficava aberta a discussão para que todos encontrassem um mecanismo talvez mais seguro do que este que ele iria propor) que sempre que houvesse algum tipo de objeção, fosse por parte da OAB, fosse por parte do Ministério Público ou de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

qualquer outro conselheiro, quanto à licitude daquilo que estava sendo votado, que a votação fosse nominal, para que assim aqueles que não concordarem com ela se vissem excluídos de eventualmente serem chamados como réus, não por iniciativa do Ministério Público, mas de quem se defendia nos processos; que ficava o pedido para que este assunto fosse debatido e para que o Conselho talvez encontrasse uma forma para a alteração do Regimento, de forma que a votação nominal se tornasse a regra, em vez de ser a exceção. Depois de o Secretário Executivo informar que a votação nominal constituía um mecanismo previsto pelo Regimento, bastando que qualquer conselheiro, na hora que se fosse votar, solicitasse sua adoção, e que, caso aceito pelo Plenário, ele seria adotado, interveio o conselheiro José Carlos Meloni Sícoli, esclarecendo que sua proposta era que se debatesse a possibilidade de se alterar o Regimento Interno de forma que a votação nominal passasse a ser regra e que, caso algum conselheiro viesse a requerer a votação por aclamação, depois de seu pedido ser aprovado pelo Plenário, ela poderia ser feita. Declarou o Secretário Executivo que o Regimento Interno previa mecanismos para que fosse alterado. Neste caso, o conselheiro poderia propor mudança do artigo, parágrafo ou inciso que desejasse, sendo necessário, para formalizar o pedido, conseguir, no mínimo, a assinatura de três conselheiros apoiando a solicitação, a qual será distribuída entre todos os membros do Conselho, que teriam o prazo de trinta dias para oferecer, eventualmente, emendas, após o que a proposta será colocada em pauta para ser aprovada ou não. Manifestou-se a Presidente do Conselho, declarando que não concordava que se distribuísse parte de uma defesa e que, por este motivo, solicitara que se tirasse cópia de todo o processo referido pelo representante do Ministério Público para que os conselheiros tivessem conhecimento do todo. O Secretário Executivo colocou, em seguida, em votação os pedidos de inclusão na pauta, em caráter de urgência, solicitados pelo conselheiro José Carlos Sícoli, iniciando com aquele relativo ao projeto paisagístico para os parques temáticos que estavam sendo implantados próximos da Rodovia dos Bandeirantes. Antes de iniciar-se o processo de votação, o conselheiro Hélio Nicolau Moisés informou que, em relação ao decreto estadual de 1º de outubro, que autorizava a SMA fazer convênios com os Municípios, com base na Resolução Conama 237, por sugestão da Secretaria de Meio Ambiente e Presidente do Conselho, o Cepam estava em conversação com a SMA para promoção de um debate a respeito deste assunto, em início de dezembro, do qual o Consema talvez fosse um dos promotores, e que, mesmo que esta co-participação não viesse a ocorrer, obviamente todos os conselheiros seriam convidados, para que esta discussão fosse a mais ampla possível, constituindo-se numa extensão do próprio Consema; e que este debate provavelmente seria realizado no próprio Cepam, provavelmente em 2 de dezembro. O Secretário Executivo informou que se passaria a votar o atendimento ou não do pedido formulado pelo conselheiro José Carlos Sícoli relativo ao projeto paisagístico para a Rodovia dos Bandeirantes. A conselheira Helena Carrascosa posicionou-se contrariamente à inserção deste pedido na pauta da reunião, argumentando que as informações que a SMA possuía sobre o processo estavam todas disponíveis e poderiam ser trazidas, a qualquer momento, para os conselheiros, e que sugeriu que se solicitasse ao representante da Secretaria dos Transportes que pedisse à Dersa para trazer para o Plenário todas as manifestações que já emitiu sobre este assunto, e que talvez isso devesse ser apresentado em uma próxima reunião. Interveio o conselheiro José Carlos Sícoli afirmando que talvez não se tivesse feito entender, pois ele afirmara existir nos autos do processo um documento em que a Dersa determinava a realização de obras para diminuir o impacto visual em razão do risco de acidentes na rodovia, os quais poderiam provocar a morte de algumas pessoas; e que, por não saber quando seria a próxima reunião plenária, propunha fosse discutida esta questão na reunião que se desenvolvia e que essa discussão só fosse postergada se as pessoas tivessem certeza de que não havia risco de acontecer nenhum acidente, nenhuma morte; que este problema era ou não era premente, se não o fosse, esperava-se a próxima reunião, embora lhe parecesse grave porque envolvia vidas humanas; que gostaria de saber também se o documento da Dersa acerca do impacto visual e do risco de acidente na rodovia fazia parte do processo de licenciamento, e que seria importante que se obtivesse esta informação ainda durante a reunião, pois, se ele fizesse parte, não via porque não se discuti-lo naquele momento, e, se não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

fizesse, ele, conselheiro, poderia providenciar para que ele estivesse nas mãos de todos dali a meia hora. Manifestou-se a conselheira Helena Carrascosa lembrando que havia documento acerca desses parques que se referiam ao grande complexo turístico, como, por exemplo, pareceres da própria SMA e manifestações da Dersa, que exigiam, entre outras coisas, uma nova alça para a rodovia, e existiam documentos que se referiam a este documento em particular, sendo necessário que se explicitasse precisamente à qual obra se estava referindo, pois se tinha tanto o Relatório Ambiental Preliminar, que abordou todo o complexo turístico, como documentos relativos a este e a outros parques em separado. Colocado em votação esse pedido de inserção na pauta da reunião em curso, ele foi aprovado ao receber 13 (treze) votos favoráveis, 7 (sete) contrários, e ter sido objeto de 5 (cinco) abstenções. O Secretário Executivo declarou, então, que ele seria inserido no final da pauta da reunião. Manifestou-se o conselheiro José Carlos Sícoli argumentando que, admitida a inclusão na pauta deste assunto e com todo o respeito aos outros que constavam da pauta apresentada, não encontrava, nem no debate do EIA/RIMA sobre a disposição do lixo no Município de Caieiras nem na questão da extração de areia no Município de Iperó, tamanha relevância quanto à das vidas humanas que, eventualmente, podiam correr risco com o funcionamento dos parques e que, portanto, não lhe parecia lógico que a discussão deste assunto fosse deixada para o final, sob pena, como todos sabiam, de não se conseguir chegar até lá, se se excedesse nas discussões dos assuntos que precediam, e que, portanto, se se estava falando de vidas humanas, se poderia demorar um pouquinho mais para se discutir outros assuntos, garantindo-se a discussão desta questão neste momento. Manifestando-se sobre este pedido de inversão, a Presidente do Conselho declarou ter concordado que este assunto fosse discutido na reunião ainda em curso, depois de apreciadas as outras questões, e que se todos fossem objetivos, este assunto seria analisado ainda na reunião que se desenvolvia e que, portanto, concordava que se desse prosseguimento a ordem do dia, e que se discutisse este assunto ao final, inclusive porque daria tempo de se trazer todos os documentos para a reunião, até aquele emitido pela Dersa. Passou-se à apreciação do primeiro assunto da ordem do dia, qual seja, do Relatório da CT de Recursos Hídricos e Saneamento sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Centro Tecnológico de Resíduos Sólidos–CTR”, de responsabilidade da CAVO – Cia. Auxiliar de Viação e Obras (Proc. SMA nº 13.571/97). Depois de o conselheiro José Carlos Sícoli solicitar que o empreendedor fizesse uma reapresentação do empreendimento em análise, antes de se abrir a discussão, o Secretário Executivo observou que os conselheiros notavam como era difícil se proceder rapidamente no Plenário; que se lembressem que fora feito pelo representante do Ministério Público, no início da reunião, o pedido de que se acelerassem os trabalhos, oportunidade em que ele, Secretário Executivo, considerara que, infelizmente, aquilo que as Câmaras Técnicas faziam não era amplamente reconhecido pelo Plenário, e era justamente isto que estava acontecendo mais uma vez, ao ser pedido, pelo próprio conselheiro autor da sugestão acima referida, que a apresentação feita para os membros da Câmara Técnica fosse repetida no Plenário, motivo por que perguntava se havia consenso acerca desse pedido. Depois de constatar o assentimento de todos, foi dada a palavra ao representante do empreendedor para que reapresentasse, rapidamente, o empreendimento. Terminada a apresentação, o Secretário Executivo informou sobre uma retificação que deveria ser feita no Relatório da Câmara Técnica, no 5º parágrafo da 1ª página, alterando-se onde estava escrito 29.940 m³ para 29.940.000 m³. Manifestaram-se, em um primeiro momento, os conselheiros, Adalton Paes Manso, José Carlos Sícoli, Maria Tereza Mariano, Mohamed Habib e Roberto Saruê, e, respondendo às questões por eles colocadas, o representante do empreendedor ofereceu as seguintes informações: que, numa primeira visão, a região norte da RMSP possuía áreas cujo embasamento era bastante propício para a implantação de um empreendimento como este que se encontrava em discussão; que a primeira preocupação fora com o lençol subterrâneo, pois as áreas que estavam nos filetos silto-argilosos eram plenamente favoráveis, por sua permeabilidade muito baixa, ou seja, por ser muito pequena a possibilidade de as águas escoarem por esta área, a qual, alcançava em alguns pontos até 13 metros de profundidade, o que garantia baixa permeabilidade e pouca possibilidade de ser contaminado o lençol freático; que aquilo que orientava a adoção das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

medidas propostas, principalmente aquelas relativas à impermeabilização dos aterros, em especial o de resíduos perigosos, era a chance praticamente nula de contaminação do lençol freático; que haviam sido pesquisadas áreas nesta região que tivessem a mesma disponibilidade e características; que, dos 350 hectares da área, as áreas de preservação permanente totalizavam 48.4 hectares de toda a sua extensão, pouco mais de 10%, talvez 12%; que fora medida a faixa de 200 metros ao longo do CTR e verificou-se que, dos 48.4 hectares, 22 localizavam-se na faixa de transição, que estava basicamente ocupada por eucaliptos e seria objeto de revegetação por mata nativa ou mata atlântica; que somente 26.4 ha estavam situados dentro da área de transição propriamente dita; que a faixa de transição ocuparia, no total, 162 ha, e esta era uma faixa bem maior do que a de 48.4 ha estabelecidos pela legislação; que se propunha, pois, uma ampla compensação de áreas que não contivessem, efetivamente, mata nativa preservada; que os ensaios mostravam que em cinco anos era possível reintegrar estas áreas como efetivas áreas de preservação permanente, a serem mantidas pelo empreendedor; que nem a faixa em volta do CTR nem as áreas de preservação permanente possuíam mata nativa e que a idéia era promover a regeneração natural e a implantação de mudas para que toda esta área passasse a ter, efetivamente, vegetação nativa, que era muito superior ao que existia; que o EIA/RIMA apresentava um estudo de alternativas locacionais, a partir de alguns critérios básicos, como o substrato rochoso e o perfil da vegetação do que se encontrava a montante e a jusante da área, os perfis da ocupação e do relevo, enfim, uma série de critérios que levou a escolha de uma área que tinha uma potencialidade muito interessante para a implantação desse sistema; que o aterro ou um empreendimento deste porte só poderia localizar-se em uma bacia hidrográfica, e que, mesmo sendo a bacia uma cabeceira, esta área representava apenas 0,4% de toda a bacia do Juqueri, entre o Reservatório de Paiva Castro e sua foz no Rio Tietê; que, em termos da bacia, tratava-se de uma área pequena, de vazão baixa em relação à própria bacia, e que também os líquidos gerados pelo empreendimento eram de vazão muito baixa, cuja simulação mostrou que, ao chegarem no Tanque Velho, suas condições já permitiam que estivessem enquadrados na classe das águas; que o perfil rochoso, o perfil do lençol freático, as condições de uso a jusante e as condições das áreas do entorno mostravam ser este local adequado para a implantação deste empreendimento; que deveria ser feito um trabalho permanente com a população para que ela adquirisse uma nova visão sobre a disposição adequada dos resíduos, ou seja, sobre sua separação e encaminhamento; que se estava propondo um centro de triagem e compostagem para atender, aproximadamente, o lixo gerado em Caieiras, da ordem de 30 toneladas por dia, embora nada impedisse sua ampliação com o tempo, porque, além de a área permitir que isso fosse feito, a compostagem seria executada em tanques modelares, *containers*, nos quais poderia implantar-se o tratamento aeróbico, além de se ter áreas específicas para secagem e, depois, para o processamento aeróbico e leiras de unidade de compostagem; que, além disso, este não era um empreendimento de vida útil curta, e, sim, de vida útil longa, e que sua ampliação era possível, desde que se associasse a ele um programa de conscientização da população e fosse viabilizado um mercado de composto; que, com relação ao lixo perigoso, havia um levantamento no EIA que mostrava todas as quantidades que iriam ser recebidas em função de cada uma das características do resíduos; que, realmente, a zona de preservação permanente media 162 hectares; que o aterro sanitário estava dividido em duas fases, a primeira proposta para receber 1 mil t/dia, e que essa seria uma média do recebimento do lixo sanitário; que as fases 1 e 2, que davam uma vida útil de 79 anos, mostravam que se tratava de um empreendimento de longo prazo, que iria ser implementado, mantido o recebimento desta tonelagem; que esse empreendimento constituía uma alternativa de destinação de resíduos sólidos domésticos num aterro sanitário, com drenagem de contaminados e de gases, com impermeabilização de base e cobertura diária do lixo com material da própria área; que para os resíduos perigosos estavam previstas 26 valas, aproximadamente 1 vala por ano, num total de 164 m³; que, em relação à origem, tratava-se de um empreendimento privado, que a CAVO ofertava ao mercado, cuja contrapartida era receber resíduos de diferentes áreas; que a CTR fará uma caracterização desses resíduos, quando dessem entrada no aterro, ou seja, faria sua classificação e sobre ela um laudo, o qual será enviado à Cetesb,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

depois de verificado se possuíam ou não condições de serem dispostos no aterro; que alguns tipos de resíduos, principalmente os mais solúveis, os radiativos e os inflamáveis não seriam aceitos; que o controle da entrada desses resíduos será feito em função de suas características e, caso não haja condições de serem aceitos, eles não seriam dispostos no empreendimento; que a vida útil para os resíduos de classe I era 26 anos, aproximadamente 1 vala por ano, e, para os de classe II, estavam previstas duas fases para receberem 23 toneladas de lodos ou lonas e mais 227 de resíduos de grande produção, e com aproximadamente 38 anos de vida útil; que estas toneladas se baseavam numa expectativa de mercado, e poderiam ultrapassar um pouco mais ou um pouco menos esse horizonte; que o transporte era uma questão muito importante, motivo por que, para todas as obras que estavam sendo implantadas e para a manutenção das já implantadas, vinha sendo exigido um conjunto de medidas chamadas estruturais e não-estruturais, as primeiras destinadas a confinar o veículo dentro das vias e as segundas relativas à fiscalização; que novos projetos, como aqueles relativos à Rodovia Fernão Dias e à BR-116, estavam exigindo sistemas de medidas estruturais e não-estruturais, inclusive equipamentos da Polícia Rodoviária para atendimento de acidentes; que a Cetesb, há 6 meses, instituíra, em sua Câmara Técnica Ambiental da Construção Civil, um subgrupo, do qual fazia parte a Autoban, só para tratar destas questões, que eram muito importantes pois abrangiam um conjunto de agentes e uma complexidade de procedimentos muito grande; que este empreendimento utilizaria vias já existentes, como a Anhangüera e a São Paulo-Campinas, cujos acessos para cada área seriam readequados; que a responsabilidade sobre o transporte era da transportadora; que, em relação aos resíduos de saúde, estava proposto um sistema de microondas; que todos os sistemas propostos estavam sendo analisados na perspectiva da concessão da licença prévia e que o detalhamento tanto do processo como da tecnologia seria avaliado por ocasião da licença de instalação; que o co-processamento de resíduos seria feito em áreas fora da CTR, o que era fruto de uma negociação entre a CAVO e outras empresas interessadas, como, por exemplo, uma cimenteira que pertencia ao próprio grupo Camargo Correia, ao qual pertencia também este empreendimento; que a unidade de monitoramento estava previsto desde o início do empreendimento, desde a fase de implantação, e que os poços que haviam sido abertos para execução dos ensaios continuarão sendo monitorados e que, portanto, o monitoramento será de responsabilidade do empreendedor; que, enquanto houver gás e resíduo de algum líquido percolado, a responsabilidade sobre o monitoramento e a operação continuava sendo do empreendedor, porque o gás não acabava quando se concluía o aterro, pois ele continuava sendo gerado por mais algum tempo; que, na medida em que o aterro sanitário fosse sendo fechado, ele continuava tendo algumas destinações; que, em relação à questão hídrica, as vazões de contribuição da bacia e a drenagem eram pequenas e que o corpo hídrico tinha capacidade de receber os efluentes tratados; que a educação ambiental era muito ampla no contexto do empreendimento e que seria efetivamente implantado um centro de educação ambiental, voltada tanto para os trabalhadores da obra e a comunidade envolvida como para as pessoas interessadas e as escolas; que as atividades educacionais seriam as mais variadas possíveis, desde o acompanhamento de plantio de mudas, do monitoramento faunístico e de qualidade até de atividades do próprio centro; que este centro seria tanto de demonstração de tecnologia como uma possibilidade de abertura para as universidades, para que estas apresentassem suas pesquisas no CTR; que para avaliar um impacto era normalmente utilizado um critério de avaliação associado ao horizonte da duração do empreendimento e que fora avaliado como permanente aquele impacto que, durante toda vida útil do empreendimento, iria ocorrer; que se qualificava como temporário determinado efeito que decorria de determinada ação e que cessaria quando cessasse essa ação; que o conceito de reversibilidade estava associado à consequência da ação, ou seja, se determinada ação provocava um impacto e que, em decorrência dele, surgiam outros, os efeitos primários ou secundários daquela ação que, em tese, não eram mais reversíveis; que, por exemplo, o conceito de que o tráfego gerava poluição do ar e ruído era um conceito de impacto reversível, pois ambos efeitos deixariam de ocorrer se o tráfego cessasse; que haviam sido levantados todos os impactos que poderiam vir a ocorrer, fosse de pequena ou grande magnitude, não sobrando absolutamente nenhum



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

efeito que não tivesse sido avaliado; que, com relação às medidas, todas elas eram de responsabilidade do empreendedor; que, se estavam sendo propostas medidas mitigadoras e que, caso venha a ser imputada alguma medida a outro agente que não o empreendedor, é este quem terá de se comprometer neste momento; que, por exemplo, o monitoramento da área, durante a execução e após o fechamento do empreendimento, num prazo computado como mínimo, continuará sendo de responsabilidade do empreendedor; que, se por um acaso, houver algum problema ou o empreendedor vier a vender a área, existia o recurso da renovação da licença, ou seja, ao serem estas renovadas, o ônus de todo o monitoramento será passado para aquele que adquiriu a área; que o fluxo de caminhões de resíduos perigosos para o CTR estava estimado em 1 caminhão por dia, em média; que o volume maior de 140 dizia respeito ao aterro sanitário; que este assunto era extremamente importante e tinha que ser discutido não só no âmbito de um empreendimento isoladamente, mas dentro do contexto de uma política de transporte de cargas perigosas; que a Cetesb não podia fiscalizar porque, pela legislação, a competência era da Polícia Rodoviária; que a interrelação com a Autoban era inteiramente possível, embora o volume de tráfego para carga perigosa deste empreendimento fosse de 1 caminhão por dia, em média; que o início de fiscalização que começava a ser executada na Fernão Dias estava provocando tanto o desvio de carga para outras rodovias secundárias como o fracionamento de carga; que fora feita a recomendação de que se utilizassem caminhões que possuíssem abafadores; que, quanto à participação popular com relação à implementação do empreendimento, fora votada no Município uma lei que disciplinava a implantação deste tipo de empreendimento; que houve uma proposta de lei, uma votação na Câmara Municipal e um amplo debate popular, ao termo do que foi aprovada esta lei municipal no final de 1996, início de 1997; que, com a mudança dos membros da Câmara Municipal, houve um novo questionamento e este assunto novamente veio a público, dando lugar a um amplo debate, com grande participação comunitária, tendo sido confirmada, por unanimidade, a implantação deste empreendimento no Município; que não houve audiência pública segundo as normas da Secretaria do Meio Ambiente. Depois das informações oferecidas pelo Engº Pedro Steck sobre os novos procedimentos adotados pela SMA quando da análise deste EIA/RIMA, o conselheiro José Carlos Sícoli encaminhou uma questão de ordem nos seguintes termos: que, como havia declarado, não teve condições de avaliar bem este processo, principalmente os aspectos relativos à flora e à fauna, mas que havia uma questão que antecedia o mérito deste empreendimento, a qual passaria a expor; que, segundo constava da introdução do Relatório da Câmara Técnica, este EIA havia sido entregue há apenas quatro meses e que a resposta obtida pelo empreendedor era que não se havia cogitado sobre a realização de audiência pública, porque, obviamente, ela não fora solicitada; que não lhe parecia lógico não ouvir a população envolvida neste empreendimento, tal como determinavam as deliberações que tratavam deste assunto, pois não se estava decidindo se iria ou não se colocar próximo do quintal dos moradores um parque de diversões, ou outro equipamento, mas se estava decidindo sobre algo que iria mexer significativamente com as suas vidas, em virtude do aumento de tráfego de caminhões pesados, inclusive com resíduos perigosos, de possíveis problemas de mau cheiro, ou coisas do tipo, os quais, certamente, até em nível de problema social, deveriam ser explicados previamente à população para que não lhe pareça que tratou-se de alguma coisa que correu à margem da possibilidade de participação; que, portanto, encaminhava a seguinte questão de ordem, que o Plenário discutisse e deliberasse sobre a conveniência de se realizar pelo menos uma audiência pública com a participação da população, o que só enriqueceria o processo. A Presidente do Conselho, dirimindo esta questão, declarou que, depois de ouvir várias opiniões, considerava o seguinte: que existia uma Resolução da SMA e uma Deliberação do Consem que fixavam prazos para solicitação e realização de audiência pública; que o plano de trabalho sobre este projeto fora apresentado ao Consem e ele não se manifestou, solicitando audiência pública; que, entretanto, dada a complexidade do processo e a necessidade de se encaminhar para a melhor solução possível, pois existiam problemas de disposição errada e irregular de lixo nessa região, que havia processos judiciais contrários às formas de disposição atualmente existentes, e que, portanto, tratava-se de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

uma situação crítica e que se deveria caminhar para a melhor solução possível, se deveria fazer uma reunião informativa local com a população, nos moldes de uma audiência pública, saída esta que tinha precedentes na própria história do Consemá, para que à população fossem apresentados todos estes dados. A conselheira Maria Tereza Mariano lembrou que, em 1995, foi igualmente solicitado mais prazo para se apreciar um determinado empreendimento, e este fora negado sob a alegação de que existia uma situação de emergência pois se precisava de um local para colocar lixo industrial, pois não se tinha onde colocá-lo, mas só que até agora este local não foi licenciado, por outras questões, e que, portanto, se se atropelasse este processo esta situação indefinida poderá se repetir, e que o melhor, portanto, era realizar-se esta audiência pública. O Secretário Executivo ofereceu os seguintes esclarecimentos: que a legislação havia sido seguida ao pé da letra, pois o Consemá fora informado de que o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA havia sido entregue e, mesmo assim, não se manifestou; que, além disso, fora aberto o prazo para solicitação de audiência, conforme informava a CPRN, e que nem o Consemá nem qualquer outro órgão ou entidade a requereu; que, portanto, nada de irregular estava acontecendo, embora, como a própria Presidente reconheceu, tratava-se de uma situação particular que, talvez, merecesse ser levada ao conhecimento da população; que, como havia um precedente (ponte de Samaritá) em que se continuou o processo de licenciamento e se realizou uma reunião pública de esclarecimento para a população, considerava pertinente que se adicionasse ao conjunto de exigências a de que fosse feita uma reunião pública, com o rito de uma audiência pública, para informar à população. O conselheiro José Carlos Sícoli argumentou que não era o caso de se alegar a ocorrência de qualquer irregularidade, porque as formalidades regimentais estavam sendo cumpridas, mas que se tratava, no entanto, de uma situação que merecia um tratamento cuidadoso por parte do Consemá, sob pena de se privar, por um cochilo por parte dos conselheiros, pois reconhecia “ter dormido no ponto”, a população de ser ouvida e, até mesmo, acalmada, motivo por que não via condições de se deliberar antes de conceder esta oportunidade aos moradores do local, pois esta decisão seria injusta e antidemocrática, e que não via problema nenhum em que o Plenário deliberasse – ele tinha forças para tanto – realizar extemporaneamente uma audiência pública. Manifestaram-se acerca desta proposta os conselheiros Romildo Campelo, Adalton Paes Manso, Helena Carrascosa, Roberto Saruê, Neusa Marcondes e Raimundo Ronan, que teceram, entre outras, as seguintes considerações: que lembrava que não se poderia prejudicar o empreendimento, em virtude de uma falha coletiva, e que a não-realização da audiência pública nenhum prejuízo acarretaria, pois houve uma discussão na Câmara Municipal de Caieiras, tendo sido o projeto de lei discutido lá duas vezes e, por fim, aprovado por unanimidade, o que significava que a população local participara e que o diálogo se exauriu; que não seria sério paralisar o empreendimento para realização de uma audiência pública que não foi realizada em tempo hábil, por falha dos conselheiros; que se deveria votar a viabilidade do empreendimento e que, se a SMA quisesse realizar o procedimento que propôs, sem que com isso o empreendimento ficasse paralisado, tudo bem; que não havia um empreendimento no Estado de São Paulo submetido a licenciamento se não houver lei autorizando e que, portanto, se prevalecesse o raciocínio de que bastava seguir a lei, o Consemá não teria o que fazer; que a SMA sempre procurava atender, no menor prazo possível, todo pedido de licenciamento, que este EIA/RIMA foi entregue há quatro meses, mas que a tramitação do processo que culminou em sua solicitação havia-se iniciado há um ano; que, quanto à necessidade de se interromper o processo para ouvir a população de Caieiras, ela era pertinente, porque nenhuma das propostas debatidas na Câmara de Vereadores deste Município propunha que não se implantasse o empreendimento, tendo sido discutido apenas se este empreendimento seria de âmbito regional ou local; que houve um debate muito intenso com grande participação dos municípios, tendo sido aprovada por unanimidade a lei que permitia a implantação do empreendimento em caráter regional; que os esclarecimentos foram importantes para se ver a qualidade do empreendimento; que o IAB participou durante dois anos da elaboração de propostas de novos procedimentos para o licenciamento, que culminaram na Resolução SMA 42/94, e que lhe causava espécie constatar a existência de uma série de exigências para realização de audiência



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

pública, pois a intenção do grupo que formulou estas propostas foi que se fizessem várias audiências públicas parciais; que era fundamental ouvir todos os três atores que atuavam nesse processo e que haviam sido ouvidos apenas o Estado e o empreendedor, mas não a sociedade civil; que a audiência não era contra o empreendedor, mas que este ficaria mais tranqüilo quanto à segurança do empreendimento se ela fosse realizada, pois saberia o que a sociedade pretendia. Depois de responder às questões formuladas pelo conselheiro Raimundo Ronan, informando que as reuniões extraordinárias eram convocadas quando a pauta estava sobrecarregada e, atualmente, isto acontecia, porque havia 32 pendências, e que a Secretaria do Meio Ambiente não solicitou audiência pública porque certamente não achou necessário, pois, quando o contrário acontecia, ou seja, quando a Secretaria considerava necessária sua realização, mesmo que o Conselho não houvesse pedido, ela a solicitava, o Secretário Executivo declarou que, como o conselheiro Sícoli mantinha o seu pedido, submetia à votação a proposta de que se interrompesse a apreciação deste empreendimento e se realizasse uma audiência pública, após o que este processo retornaria ao Plenário. O conselheiro José Carlos Sícoli solicitou, então, que esta votação fosse nominal. O Secretário Executivo colocou em votação preliminarmente este pedido, o qual foi aceito, ao receber 9 (nove) votos favoráveis, 3 (três) contrários e ter sido objeto de 10 (dez) abstenções. Passou-se a votar, obedecendo-se a ordem do livro de presença, a proposta do conselheiro José Carlos Sícoli de interromper-se o processo de avaliação deste empreendimento, realizar-se uma audiência pública e, em seguida, o Plenário retomar sua avaliação. Sílvia Morawski votou contra; Antonio Carlos Gonçalves votou contra; Darcy Brega Filho votou contra; Anícia A. B. Pinto votou contra; Marlene Gardel votou contra; Neusa Marcondes votou a favor; Lady Virgínia votou contra; José Carlos Meloni Sícoli votou a favor; Luís Valentim votou a favor; Hélio Nicolau Moisés votou contra; Adalton Paes Manso votou a favor; Roberto Saruê votou a favor; Vera Bononi absteve-se; Wilson A. Santos votou contra; Helena Carrascosa votou contra; Arthur Yamamoto votou a favor; Ingrid Orberg votou a favor; Sonia Maria Dorce Armonia votou contra; Raimundo Ronan Maciel votou a favor; Maria Teresa Mariano votou a favor; Romildo Campelo votou contra; José Carlos Isnard Alvarenga votou contra; o que resultou em 12 (doze) votos contrários, 9 (nove) favoráveis e 1 (uma) abstenção, ou seja, no não-acolhimento da sugestão do conselheiro José Carlos Sícoli. Em seguida, foram feitas as seguintes declarações de voto. O conselheiro Darcy Brega declarou que votou contrariamente à proposta, primeiro, porque foi dito que não havia nenhuma irregularidade no processo; segundo, porque foi apresentada a proposta de se fazer uma reunião técnica com a população; terceiro, porque o contato do empreendedor com a população não se daria numa reunião técnica e, sim, numa relação de vizinhança; e, por último, porque, o próprio conselheiro autor desta proposta colocou que as reuniões estavam morosas, principalmente porque não se acreditava nas decisões da Câmara Técnica, e ele, conselheiro, com o seu voto ratificava a decisão deste fórum em relação ao empreendimento em tela, principalmente porque o representante titular da ABES dela tomara parte. A conselheira Helena Carrascosa declarou que votou contrariamente à proposta porque entendia que o fato de os procedimentos previstos terem sido seguidos conferia legitimidade aos processos de discussão e de votação, e porque estaria assegurada, com a proposta da Mesa de se fazer uma reunião pública a posteriori, a possibilidade de a população ter conhecimento e ser informada em relação ao empreendimento, que, em tese, ela já aprovara através da Câmara Municipal. A conselheira Neusa Marcondes declarou que votou favoravelmente porque achava que, em relação a este ou outros empreendimentos que causem impacto direto na vizinhança, a população deveria sempre ser ouvida, porque uma coisa era informá-la e outra era ouvi-la e incluir suas preocupações numa análise, e que respeitava o DAIA por considerar que o empreendimento estava muito bem estabelecido, mas sua opinião, enquanto planejadora, era sempre trabalhar em conjunto com a população. O conselheiro Adalton Paes Manso declarou que votara a favor por uma questão de ética técnica, ética administrativa e ética social e que tinha participado intensamente da elaboração das propostas que culminaram na Resolução SMA 42/94 e que confessava “ter dormido no ponto”, pois confiara na transferência da intenção da proposta para a deliberação que aprovou. O conselheiro José Carlos Sícoli declarou que votou a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

favor porque cada vez que era convocado para participar de uma reunião o era porque representava, por ordem do Procurador Geral, uma instituição que tem como compromisso aprimorar a legislação. Declarou, ainda, que se vivia num país que ainda não estava acostumado com a participação popular, e que, ao se facultar à população o direito de se manifestar, o que não era tradição e, sim, novidade em nosso país, a maioria das pessoas acostumadas com o regime anterior não gostava, entendendo que era perda de tempo e só provocaria dor-de-cabeça, mas que, aos seus olhos, só desta forma se levaria educação ambiental àqueles que sequer sabiam que tinham o direito de reivindicar um meio ambiente ecologicamente equilibrado. O conselheiro Arthur Yamamoto declarou que fazia suas as palavras de quem havia se manifestado a favor, porque achava que ouvir nunca era demais e, apesar da necessidade de se seguirem os regimentos, não se poderia furtar à responsabilidade de representar os interesses daqueles que iriam ser diretamente afetados. Declarou, ainda, que o apreço ao regimento não deveria ser colocado acima da segurança que cada conselheiro deveria ter ao posicionar-se sobre a pertinência de um empreendimento e dos impactos que causará à comunidade. O conselheiro José Carlos Sícoli encaminhou uma questão de ordem, que declarou consistir na solicitação, ao Plenário, de vistas ao processo deste empreendimento, para que pudesse levá-lo ao Centro de Apoio Operacional, cujos técnicos o auxiliariam em seu exame e na elaboração de um parecer. Depois de o Secretário Executivo fazer a leitura daquilo que o Regimento Interno estabelecia sobre pedidos de vista e de o Assessor Institucional tecer considerações sobre o momento em que ele estava sendo formulado, ou seja, o início do processo de votação, e de o conselheiro José Carlos Sícoli oferecer uma série de argumentos contrários à interpretação oferecida pelo Assessor Institucional, a Presidente do Conselho declarou que, se o conselheiro Sícoli houvesse formulado à Mesa o seu pedido de vista, ela o concederia, mas como ele solicitara ao Plenário, colocava em votação este pedido. O conselheiro José Carlos Sícoli reformulou o seu pedido de vistas, dirigindo-o à Mesa, que, de imediato, o acatou. O conselheiro Romildo Campelo encaminhou uma questão de ordem, solicitando à Presidente do Conselho que voltasse atrás na concessão que havia feito, para que se procedesse a votação da matéria, fundamentando este seu ponto de vista no argumento de que se teria de seguir a regra e que não deveria haver acomodação a nenhuma conveniência de momento, que o pedido de vista tinha que ir ao Plenário, para se sair dos atalhos e das tentativas de se ter uma solução para cada momento, pois a regra tinha de ser uma só e para todos. Depois de o Secretário Executivo informar que era autonomia da Presidência conceder ou não vistas de documentos e que esta concessão só era votada quando por ela negada, a Presidente declarou que a forma de concessão do pedido de vistas era uma deliberação do próprio Consem, tomada há algumas sessões atrás, e que, portanto, ela estava obedecendo a vontade do Consem através de suas decisões. O Secretário Executivo declarou que a questão estava superada, que o conselheiro José Carlos Sícoli dispunha de quinze dias para apresentar seu parecer e que, em seguida, esta questão retornaria ao Plenário. E, ao anunciar que se passaria ao ponto seguinte, um conselheiro pediu verificação de quórum, tendo-se constatado que já não existia quórum necessário para qualquer decisão. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS